

*Altera o Protocolo ICMS 199/2009 , que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com artigos de papelaria.*



*Nota: Ver Despacho SE/CONFAZ nº 252, de 10.12.2013, DOU de 11.12.2013, que publica este Protocolo.*

Os Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda,

Considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e no art. 9º da Lei Complementar nº 87/1996, de 13 de setembro de 1996 , e o disposto nos Convênios ICMS 81/1993, de 10 de setembro de 1993 , e 70/1997, de 25 de julho de 1997 , resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

**1 - Cláusula primeira . Os itens 11, 18, 19 e 24 do Anexo Único do Protocolo ICMS 199/2009, de 11 de dezembro de 2009 , passam a vigorar com a seguinte redação:**

ANEXO ÚNICO

ITEM	CÓDIGO NCM/SH	DESCRIÇÃO
"11	96.08	Canetas esferográficas; canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas; canetas-tinteiro e outras canetas; estiletes para duplicadores; lapiseiras; canetas porta-penas, porta-lápis e artigos semelhantes; suas partes (incluindo as tampas e prendedores), exceto os artigos da posição 96.09"
"18	3920.20.19	Papel celofane e tipo celofane
19	3926.10.00	Artigos de escritório e artigos escolares de plástico e outros materiais das posições 39.01 a 39.14, exceto estojos"
"24	4802.56.9 4802.57.9 4802.58.9	Cartolina escolar e papel cartão, brancos e coloridos; recados auto adesivos (LP note); papéis de presente"

**2 - Cláusula segunda . Ficam acrescentados os itens 42 a 47 ao Anexo Único do Protocolo ICMS 199/2009, de 11 de dezembro de 2009 :**

ITEM	CÓDIGO NCM/SH	DESCRIÇÃO
"42	4820.10.00	Livros de registro e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes
43	4820.20.00	Cadernos
44	4820.30.00	Classificadores, capas para encadernação (exceto as capas para livros) e capas de processos
45	4820.40.00	Formulários em blocos tipo "manifold", mesmo com folhas intercaladas de papel-carbono
46	4820.50.00	Álbuns para amostras ou para coleções
47	4820.90.00	Outros produtos da posição 48.20, excetuados os previstos nos códigos 4820.10.00, 4820.20.00, 4820.30.00, 4820.40.00 e 4820.50.00"

**3 - Cláusula terceira . Ficam revogados os itens 12, 13, 14 e 32 do Anexo Único do Protocolo ICMS 199/2009, de 11 de dezembro de 2009 .**

**4 - Cláusula quarta . Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir da data prevista em Decreto do Poder Executivo.**